PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE JOÃO ONETH DE ARAÚJO EVANGELISTA, CPF Nº 050.818.902-00 E REVOGA A LEI Nº 2.386, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1965, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A NEUSA MATOS BEERMAN.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na "***Rua Silvério Sirotheau, nº 2089, entre a Travessa 02 de junho e Professor Antônio de Carvalho, Bairro Fátima, Zona Norte (a 38,91 metros da Travessa 02 de junho). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Silvério Sirotheau, medindo 9,80 metros; a Leste, com Juvelina de Almeida Lopes, medindo 38,89 metros; ao Sul, com Bernice Pereira Castro, medindo 12,44 metros; e a Oeste, com Antônio Tomas Corrêa, medindo 39,20 metros, com uma área total de 433,60m²***", em favor de JOAO ONETH DE ARAÚJO EVANGELISTA, CPF nº 050.818.902-00, Processo Administrativo nº 0613/2022 – SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida da lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 2.386 de 30 de novembro de 1965, no Título de Aforamento, folha 161 do livro 18 que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a Neusa Matos Beerman.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 20 de novembro de 2023.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2023.11.20 12:30:51 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2023, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a JOÃO ONETH ARAÚJO EVANGELISTA e revoga a Lei nº 2.386 de 30 de novembro de 1965, constante no livro n° 18, fls. 161, que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a Neusa Matos Beerman.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por JOAO ONETH DE ARAÚJO EVANGELISTA, CPF nº 050.818.902-00, Processo Administrativo de nº 0613/2022-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Rua Silvério Sirotheau, nº 2089, entre a Travessa 02 de junho e Professor Antônio de Carvalho, Bairro Fátima, Zona Norte (a 38,91 metros da Travessa 02 de junho). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Silvério Sirotheau, medindo 9,80 metros; a Leste, com Juvelina de Almeida Lopes, medindo 38,89 metros; ao Sul, com Bernice Pereira Castro, medindo 12,44 metros; e a Oeste, com Antônio Tomas Corrêa, medindo 39,20 metros, com uma área total de 433,60m²".***

Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar projeto de lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a JOAO ONETH DE ARAÚJO EVANGELISTA, CPF nº 050.818.902-00, e, concomitantemente, a revogação da Lei, que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a NEUSA MATOS BEERMAN, Lei nº 2.386 de 30 de novembro de 1965, no Título de Aforamento constante no livro n° 18, fls. 161, consubstanciado na comprovação do próprio título outorgando preteritamente, o qual requer cancelamento, vez que não consta do registro de imóveis e sobre qual houve por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação deste Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público. Submetendo à apreciação deste Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 20 de novembro de 2023.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2023.11.20 12:31:12 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém